

PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

Documento de sessão

16.4.2008

B6-0148/2008

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada na sequência de declarações do Conselho e da Comissão

nos termos do n.º 2 do artigo 103.º do Regimento

por Martin Schulz, Pasqualina Napoletano, Marie-Arlette Carlotti, Gabriela Crețu, Manuel António dos Santos, Edite Estrela, Claudio Fava, Erika Mann, Raimon Obiols i Germà, Sérgio Sousa Pinto, Luis Yañez-Barnuevo García

em nome do Grupo PSE

sobre a V Cimeira UE-ALC de Lima

Resolução do Parlamento Europeu sobre a V Cimeira UE-ALC de Lima

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as declarações adoptadas pelas quatro cimeiras de Chefes de Estado ou de Governo da América Latina e Caraíbas e da União Europeia realizadas, até à data, no Rio de Janeiro (28 e 29 de Junho de 1999), em Madrid (17 e 18 de Maio de 2002), Guadalajara (28 e 29 de Maio de 2004) e Viena (12 e 13 de Maio de 2006),
 - Tendo em conta o Comunicado Conjunto da XIII Reunião Ministerial entre o Grupo do Rio e a União Europeia, realizada em Santo Domingo, República Dominicana, em 20 de Abril de 2007,
 - Tendo em conta o Comunicado Conjunto da Reunião Ministerial do Diálogo de San José entre a Troika da União Europeia e os ministros dos países da América Central, realizada em Santo Domingo, República Dominicana, em 19 de Abril de 2007,
 - Tendo em conta a Acta Final da XVII Conferência Interparlamentar União Europeia-América Latina, celebrada em Lima, de 14 a 16 de Junho de 2005,
 - Tendo em conta as suas resoluções, de 15 de Novembro de 2001, sobre uma Associação Global e uma Estratégia Comum para as relações entre a União Europeia e a América Latina¹, e de 27 de Abril de 2006, sobre uma parceria mais forte entre a União Europeia e a América Latina,
 - Tendo em conta as resoluções da Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana de 20 de Dezembro de 2007,
 - Tendo em conta o n.º 2 do artigo 103.º do seu Regimento,
- A. Considerando que é mais do que nunca necessário prosseguir o aprofundamento da Associação Estratégica Bi-regional proclamada nas quatro cimeiras anteriores,
- B. Considerando que, embora tenham sido dados passos importantes, muito está por fazer, tanto relativamente aos aspectos políticos e de segurança como aos aspectos sociais, comerciais e orçamentais da Associação,
- C. Considerando que a Associação Estratégica deve propiciar uma maior aproximação entre as sociedades, elevar os níveis de desenvolvimento social e contribuir decisivamente para uma redução drástica da pobreza e das desigualdades sociais na América Latina, devendo, para esse objectivo, contribuir o crescimento económico que se tem vindo a verificar na região nos últimos anos, bem como todos os tipos de ajuda e de intercâmbio de experiências em matéria de coesão social que podem ser fornecidos pela UE,

¹ JO C 140 E de 13.6.2002, p. 569.

1. Reitera o seu compromisso de apoiar os trabalhos dos diferentes órgãos de integração regional na Europa e na América Latina e de fazer tudo o que estiver ao seu alcance para que a Cimeira de Lima represente um efectivo avanço para a Associação Estratégica; agradece à Co-presidência peruana e eslovena da Cimeira, à Presidência eslovena da União, à Comissão Europeia e ao Conselho da União os esforços que têm inequivocamente desenvolvido neste sentido;

Princípios e prioridades da Associação Estratégica Bi-regional

2. Reafirma o seu empenho na abordagem bi-regional e na primazia da Associação Estratégica Bi-regional, considerando que é deste modo que melhor ficam salvaguardados os princípios, valores e interesses compartilhados pelos parceiros de ambos os lados do Atlântico;
3. Recorda, por conseguinte, que a Declaração da Cimeira de Madrid (2002) sobre os Valores e Posições Comuns a ambas as regiões continua válida e actual, reiterando o empenho comum a favor do multilateralismo, da integração regional e da coesão social já confirmado nas cimeiras de Guadalajara (2004) e Viena (2006);
4. Propõe uma visão estratégica de conjunto para a Associação que não se limite a propostas ou acções isoladas e que tenha como objectivo último a criação de uma Zona Euro-Latino-Americana de Parceria Global Inter-regional na perspectiva de 2012, que incluiria uma verdadeira Associação Estratégica nos âmbitos político, económico, social e cultural, bem como a busca conjunta do desenvolvimento sustentável para a região;
5. Recomenda que os aspectos políticos e de segurança da Associação sejam sustentados por um diálogo político regular, sectorial e efectivo fundamentado numa Carta Euro-Latino-Americana para a Paz e a Segurança que, com base na Carta das Nações Unidas, permita a elaboração conjunta de propostas políticas, estratégicas e de segurança;
6. Sublinha que, para serem benéficas para ambas partes, as relações comerciais e económicas entre os parceiros devem:
 - contribuir para a diversificação e modernização dos aparelhos produtivos nacionais latino-americanos, ainda muito dependentes de um reduzido número de produtos de exportação, muitos deles primários ou semi-industrializados, com alternativas tecnológicas eficazes e positivas para a criação de emprego e o aumento do rendimento familiar;
 - passar do estrito domínio comercial ao económico, tendo em conta as assimetrias das economias de ambas as regiões e a necessária ênfase nos aspectos sociais e ambientais, incluindo planos de transferência e de formação em tecnologias ecologicamente limpas, através de investimentos mistos a nível bi-regional e de sistemas de produção partilhada;
 - insistir na importância da salvaguarda do princípio de segurança jurídica e na necessidade de criação de um quadro adequado e propício aos investimentos;

- ter em conta as disparidades de níveis de desenvolvimento relativo, pelo que, consequentemente, a União Europeia deveria prever formas de tratamento especial e diferenciado (TED), em particular com os países de menor nível de desenvolvimento económico e social;
 - incentivar a integração latino-americana;
7. Apoia a Agenda proposta para a Cimeira de Lima e a sua articulação em torno de duas grandes áreas temáticas: por um lado, as questões relativas à pobreza, à desigualdade e à inclusão, e, por outro, o desenvolvimento sustentável e as temáticas afins ligadas ao ambiente, às alterações climáticas e à energia;
 8. Recorda que a rápida entrada em funcionamento da Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana (EuroLat), imediatamente após a anterior Cimeira de Viena, representa, tendo em conta o seu papel de instituição parlamentar da Associação Estratégica, um importante reforço da legitimação democrática da Associação e do seu quadro institucional, que integra as funções de debate, controlo e acompanhamento das questões relativas à Associação Estratégica que incumbem à Assembleia;
 9. Recomenda à Cimeira de Lima que reitere a adesão da UE e da ALC aos princípios e valores da democracia pluralista e representativa, à liberdade de expressão e de imprensa, ao respeito dos direitos humanos e à rejeição de qualquer tipo de ditadura ou autoritarismo;

Acções conjuntas para um multilateralismo eficaz

10. Destaca as vantagens que a aposta comum no multilateralismo pode oferecer aos parceiros euro-latino-americanos, que juntos perfazem mais de mil milhões de habitantes e que representam um terço dos países membros das Nações Unidas e mais da quarta parte do comércio mundial;
11. Propõe que a Associação Estratégica se baseie em objectivos realistas e em programas comuns inspirados no multilateralismo (Protocolo de Quioto, Tribunal Penal Internacional, luta contra a pena de morte e contra o terrorismo, papel fundamental do sistema das Nações Unidas, etc.);
12. Recomenda que sejam conjuntamente empreendidas acções em todas as áreas e fóruns em que sejam claramente defendidos os seus princípios, valores e interesses, incluindo a paz colectiva e o sistema de política de segurança organizados no quadro das Nações Unidas, a protecção dos direitos do Homem, as políticas de protecção do ambiente, o desenvolvimento, a participação da sociedade civil no processo de boa governação mundial e a reforma do sistema financeiro internacional e das suas instituições internacionais (Banco Mundial, Fundo Monetário Internacional);
13. Sublinha que a abordagem multilateral é o método mais adequado para enfrentar os problemas e desafios comuns que afectam os parceiros euro-latino-americanos, como o combate ao terrorismo, ao tráfico de drogas, ao crime organizado, à corrupção e à lavagem de dinheiro e ao tráfico de pessoas, incluindo a imigração clandestina, às alterações climáticas ou, inclusive, para tratar as questões relativas à segurança

energética;

14. Reitera a sua convicção de que a luta contra o terrorismo deve ser levada a cabo dentro do mais estrito respeito dos direitos humanos, das liberdades civis e do Estado de direito; solicita a libertação incondicional e imediata de todos os reféns na Colômbia, principalmente dos que se encontram doentes; considera que tal libertação deve ocorrer por decisão unilateral das FARC ou de qualquer outra organização responsável pelo sequestro ou, caso tal não se verifique, no contexto de um acordo de carácter humanitário urgente;
15. Apoia as repetidas resoluções de Nações Unidas, da Cimeira UE-ALC e do Parlamento Europeu que rejeitam todas as medidas coercivas, como as contidas nas disposições das leis extraterritoriais, leis estas que, pela sua natureza unilateral e extraterritorial, são contrárias ao direito internacional, distorcem o comércio entre os parceiros euro-latino-americanos e põem em risco a sua aposta comum no multilateralismo;

Um impulso firme da integração regional e dos Acordos de Associação

16. Considera que a celebração e a aplicação eficaz de Acordos de Associação completos, ambiciosos e equilibrados entre a UE e a América Latina, que contribuam para o respeito dos direitos humanos, económicos e sociais das populações e para um desenvolvimento mútuo sustentável, bem como para a redução das desigualdades sociais, como complemento ao multilateralismo da OMC, constituem um objectivo estratégico num contexto internacional cada vez mais interdependente e caracterizado pelo crescimento económico, a emergência de novas potências económicas e o aumento dos desafios planetários;
17. Propõe, em consequência, que, no âmbito económico e comercial, a criação da Zona Euro-Latino-Americana de Parceria Global Inter-regional se baseie num modelo compatível com a OMC e com o regionalismo, a concretizar em duas fases:
 - a) uma primeira fase caracterizada pela conclusão, com a maior brevidade possível, das negociações do Acordo de Associação Inter-regional UE-Mercosul, UE-Comunidade Andina e UE-América Central, bem como pelo aprofundamento dos acordos já existentes entre a UE e o México e entre a UE e o Chile;
 - b) uma segunda fase, a concluir em 2012, tendo em vista a celebração de um Acordo de Associação Global Inter-regional que forneça a base jurídica e institucional, assim como uma cobertura geográfica completa, às diferentes vertentes da Parceria Estratégica e que contemple a livre circulação das pessoas e as trocas comerciais bi-regionais mediante o aprofundamento, por um lado, dos acordos de integração na América Latina e, por outro, do processo de associação da União com todos os países e grupos regionais;
18. Propõe que a Cimeira de Lima promova a realização de um estudo sobre a viabilidade do Acordo de Associação Global Inter-regional na perspectiva da criação da Zona de Parceria Global Proposta;

Sobre a Agenda de Lima para a erradicação da pobreza, da desigualdade e da exclusão

19. Convida a Cimeira de Lima a incluir na referida Agenda a adopção de uma série circunscrita de compromissos claros, concretos e verificáveis em todos estes domínios, susceptíveis de imprimir por si mesmos um novo impulso à Parceria Estratégica e de melhorar de forma substancial o nível de vida dos seus cidadãos em ambos os lados do Atlântico; recomenda que se preste uma especial atenção à redução das desigualdades sociais e à integração dos grupos que actualmente se encontram à margem da sociedade e carecem de oportunidades e, em primeiro lugar, das populações indígenas;
20. Considera fundamental que as suas regiões incluam de forma permanente, coerente e prática o objectivo da coesão social em todas as suas iniciativas e programas conjuntos; afirma que os parceiros euro-latino-americanos partilham um projecto solidário no qual a economia de mercado e coesão social não devem ser antagónicos, mas sim complementares;
21. Recomenda que a Agenda de Lima para a erradicação da pobreza, da desigualdade e da exclusão inclua medidas concretas como:
 - acções conjuntas centradas no objectivo comum de realizar os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio para 2015;
 - uma utilização do Instrumento de Financiamento da Cooperação para o Desenvolvimento da União adaptada às necessidades reais no terreno que contemple em larga medida os países emergentes e de rendimento médio para os quais a cooperação nos domínios tecnológico, do ensino superior e da inovação, bem como a cooperação económica, se revestem de particular importância;
 - a afectação progressiva dos recursos do Instrumento Europeu para a Democracia e os Direitos Humanos da União às ajudas e programas destinados a melhorar a governação, as instituições democráticas e a situação dos direitos humanos na América Latina;
 - a abertura dos programas da UE nos domínios da formação, educação, cooperação científica e técnica, cultura, saúde e migrações aos países latino-americanos;
 - o apoio a programas de reformas institucionais e fiscais;
 - a criação de um Fundo de Solidariedade Bi-regional;
 - o reforço dos recursos orçamentais afectados a fim de que estejam à altura das grandes ambições proclamadas;
22. Convida os parceiros a adoptarem políticas consistentes e eficientes em matéria de governação democrática, assuntos sociais, finanças públicas e fiscalidade, a fim de reforçar a coesão social e reduzir a pobreza, as desigualdades e a exclusão;
23. Considera que a educação e o investimento no capital humano constituem a base de coesão social, do desenvolvimento económico e social e da mobilidade social; reitera o

seu apoio firme à criação de um “espaço comum do ensino superior UE-ALC”; sublinha que, tanto na América Latina como na Europa, o Estado deve garantir o acesso à educação, bem como a outros bens públicos (saúde, água, segurança);

24. Considera que é imprescindível imprimir um novo impulso à política de cooperação para o desenvolvimento da União para a América Latina que, mantendo a luta contra a pobreza e as desigualdades sociais como elemento-chave, adopte uma abordagem diferenciada que tenha em conta os vários circunstancialismos económicos e sociais e o nível de desenvolvimento dos países da América Latina;
25. Considera, por conseguinte, indispensável a superação da abordagem meramente centrada na assistência que caracteriza a cooperação para o desenvolvimento com a América Latina, focalizando as atenções nos domínios tecnológico, do ensino superior e da inovação e no aproveitamento dos recursos gerados, neste domínio, pela aplicação do Sétimo Programa-Quadro;

Desenvolvimento de fórmulas para a cooperação no domínio das políticas de migração

26. Propõe à Cimeira que instaure um diálogo bi-regional sistemático sobre a questão da migração que garanta a protecção dos direitos humanos dos trabalhadores migrantes, qualquer que seja a sua situação, e que reforce e aprofunde a cooperação no domínio da livre circulação de pessoas com os países latino-americanos de origem e de trânsito, com base no mesmo critério global e equilibrado que tem vindo a ser posto em prática com os países africanos, mediterrânicos e com os parceiros do Leste e do Sudeste da União;
27. Solicita que as questões relativas à imigração clandestina e às possibilidades de migração legal ocupem um lugar prioritário neste diálogo, em especial com os países de origem e/ou de trânsito dos emigrantes clandestinos;
28. Propõe que se equacionem, no horizonte de 2012, disposições e regras comuns de alcance geral destinadas a facilitar a livre circulação não só de mercadorias, serviços e capitais, mas também das pessoas, configurando progressivamente uma parceria tão ampla quanto possível em benefício de ambas as partes e a abordagem global preconizada pelas Nações Unidas em matéria de migração;
29. Reafirma a necessidade de reduzir os custos excessivos das transferências de remessas dos trabalhadores migrantes e de apoiar o regresso daqueles que assim o desejem mediante programas que salvaguardem todos os seus direitos e a sua dignidade e qualidade humana;
30. Solicita à Comissão Europeia que apresente uma comunicação que torne extensível aos países da América Latina e das Caraíbas as prioridades, os instrumentos e as previsões da Abordagem Global da Migração adoptada pelo Conselho Europeu de Dezembro de 2005 e confirmada pelo Conselho Europeu de Dezembro de 2006;

Sobre a Agenda de Lima relativa ao desenvolvimento sustentável e, em particular, o ambiente, as alterações climáticas e a energia

31. Recomenda que a agenda política bi-regional União Europeia-América Latina conceda prioridade à cooperação no domínio da luta contra as alterações climáticas e às políticas destinadas a prevenir o aquecimento global; recorda que são os mais pobres e, sobretudo, as populações indígenas as principais vítimas das alterações climáticas e de um ambiente degradado;
32. Recorda que a aliança entre a União Europeia e a América Latina neste âmbito se reveste da maior relevância, tendo em conta o interesse de ambas as partes na promoção do desenvolvimento sustentável e do equilíbrio ambiental, pelo que preconiza um apoio mútuo às respectivas iniciativas ambientais no plano internacional;
33. Convida os parceiros latino-americanos, em caso de opiniões divergentes quanto às modalidades das medidas destinadas a combater as alterações climáticas (por exemplo, no que se refere ao tráfego aéreo), a adoptarem uma atitude construtiva e a não bloquearem completamente por meio algum as iniciativas adoptadas;
34. Recomenda aos parceiros euro-latino-americanos que unam os seus esforços em prol da adesão dos países responsáveis pela maioria das emissões e que ainda o não tenham feito ao Protocolo de Quioto, que reforcem e coordenem as suas posições nas negociações relativas aos instrumentos internacionais sobre o aquecimento global e imprimam um impulso significativo ao comércio de emissões entre as duas regiões;
35. Considera que é indispensável conjugar o desenvolvimento económico e o desenvolvimento sustentável; apoia, neste contexto, os países mais desfavorecidos no seu duplo esforço de reduzir as emissões poluentes e aumentar o seu nível de progresso e de bem-estar social;
36. Advoga a criação de mecanismos comuns e a cooperação no âmbito das organizações internacionais da América Latina e das Caraíbas (como a Organização do Tratado de Cooperação Amazónica), tendo em vista a adopção de decisões sobre o financiamento da protecção e do desenvolvimento sustentável das grandes reservas naturais do planeta, como a região da Amazónia, situadas no território de diversos Estados latino-americanos;
37. Solicita à Comissão que colabore no fomento de políticas ambientais nos países da América Latina; considera que é necessário reforçar a cooperação e o nível das boas práticas e que esta medida deve reflectir-se também nos financiamentos concedidos pela UE e na política de ajuda ao desenvolvimento;
38. Convida a Cimeira de Lima a elaborar iniciativas conjuntas em domínios como as alterações climáticas, a desertificação, a energia (em especial as energias renováveis e os biocarburantes), a água, a biodiversidade, a silvicultura e a gestão dos produtos químicos com base no Acordo de Bali;

Sobre o reforço dos mecanismos institucionais de promoção e previsão

39. Recomenda igualmente:
- a) a criação de uma *Fundação Euro-Latino-Americana* para a promoção do diálogo entre os parceiros, de carácter público-privado, no espírito das já existentes para outras áreas geográficas como a Ásia ou o Mediterrâneo; solicita à Comissão que elabore uma proposta concreta sobre esta questão;
 - b) a criação de um *Centro Bi-regional de Prevenção dos Conflitos* consagrado à detecção prévia das causas de potenciais conflitos violentos e armados e à melhor forma de os prevenir e de impedir eventuais escaladas;
 - c) reitera a sua proposta de criação de um *Observatório das Migrações*, encarregado do acompanhamento permanente e circunstanciado de todas as questões relacionadas com os fluxos migratórios na região euro-latino-americana;
40. Considera que é indispensável reforçar a dimensão parlamentar da Parceria Estratégica e integrar de forma adequada o Parlamento do Mercosul, recentemente constituído, na Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana;
41. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à presidência da V Cimeira UE-ALC, ao Conselho da União e à Comissão Europeia, assim como aos parlamentos dos Estados-Membros da União Europeia e do conjunto dos países da América latina e das Caraíbas, à Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana, ao Parlamento Latino-Americano, ao Parlamento Centro-Americano, ao Parlamento Andino e ao Parlamento do Mercosul.